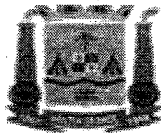


Gepr  
2016/05



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00239833

**Data Remessa:** 2016-05-24

**Hora:** 16:29

**Enviado Por:** YLORRAINI MORAES DE CAMPOS

**Destino:** CHEFE DE GABINETE  
PROCURADORIA GERAL  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ENCAMINHA O RELATORIO TECNICO DE AUDITORIA N. 03/2016 - REFERENTE A DIVIDA ATIVA DO 1. QUADRIMESTRE DE 2016. PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

**Nr Processo**  
00377913/16

**Requerente**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

**Tipo Documento**  
RELATORIO

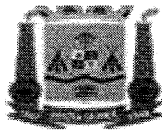
2505/16  
10:32  
[Handwritten signature]

Assinatura Recebimento

[Handwritten signature: Yloraíni Moraes de Campos]

Assinatura Envio

*Cópia  
Controladoria*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**Nr. Remessa:** 00239833

**Data Remessa:** 2016-05-24

**Hora:** 16:29

**Enviado Por:** YLORRAINI MORAES DE CAMPOS

**Destino:** CHEFE DE GABINETE  
PROCURADORIA GERAL  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ENCAMINHA O RELATORIO TECNICO DE AUDITORIA N. 03/2016 - REFERENTE A DIVIDA ATIVA DO 1. QUADRIMESTRE DE 2016. PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

**Nr Processo**  
00377913/16

**Requerente**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

**Tipo Documento**  
RELATORIO

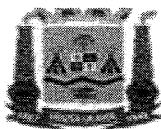
PROTÓCOLO - Prefeitura Municipal de Várzea Grande

RECEB: 2505 16  
Hora: 10:32  
*[Handwritten Signature]*

Assinatura Recebimento

*Yloraيني moraes de campos*  
Assinatura Envio

2 - cópia  
contratada  
OK



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00239830

**Data Remessa:** 2016-05-24

**Hora:** 16:25

**Enviado Por:** YLORRAINI MORAES DE CAMPOS

**Destino:** GABINETE DO SECRETARIO  
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ENCAMINHA O RELATORIO TÉCNICO DE  
AUDITORIA N. 03/2016 - REFERENTE A DIVIDA ATIVA DO 1.  
QUADRIMESTRE DE 2016. PARA CONHECIMENTO E  
PROVIDENCIAS.

**Nr Processo**  
00377913/16

**Requerente**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

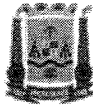
**Tipo Documento**  
RELATORIO

*OK* 25/05/16  
Assinatura Recebimento

0845

*Yloraíni Moraes de Campos*

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**DATA:** 24/05/2016 **HORA:** 16:20

**Nº PROCESSO:** 377913/16

**REQUERENTE:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

**CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO:** Av. Castelo Branco - Agua Limpa - Várzea Grande-mt

**TELEFONE:** (65) 3688-8174

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE -- SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE -- SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**ASSUNTO/MOTIVO:**

ENCAMINHA O RELATORIO TECNICO DE AUDITORIA N? 03/2016 - REFERENTE A DIVIDA ATIVA DO 1? QUADRIMESTRE DE 2016. PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

**OBSERVAÇÃO:**

RELATORIO TECNICO N? 03/2016

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

*Ylorraini Moraes de Campos*

YLORRAINI MORAES DE CAMPOS

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



# Relatório Técnico de Auditoria

## Dívida Ativa

1º Quadrimestre de 2016

Várzea Grande – MT

2016

Relatório Técnico nº:	03/2016
Processo nº:	363455/2016
Principal:	Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Assunto:	Análise da Dívida Ativa do Município, referente ao 1º Quadrimestre.
Equipe Técnica:	Sonia de Oliveira Leal
Ordem de Serviço nº:	06/2016

## 1. APRESENTAÇÃO

De acordo com o artigo 71 da Constituição Federal de 1988, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em seu artigo 31 a Carta Magna preceitua que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Dessa forma, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno que possui entre outras funções: apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando a importância do controle interno para a boa gestão dos recursos públicos, o Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso (TCE/MT) elaborou a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2012 – TP que **“Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.”**

Consoante o disposto no § 1º, art. 2º, da Resolução Normativa supramencionada, os pareceres relativos às contas anuais de gestão deverão ser encaminhados quadrimestralmente, nas cargas mensais de abril, agosto e dezembro.

Com objetivo de atender ao proposto, a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, emitiu a **Ordem de Serviço nº 06/2016** de 23/02/2016 (fls. 11).

## 2. INTRODUÇÃO

O trabalho foi desenvolvido na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no período de janeiro a abril de 2016. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

## 3. UNIDADES ENVOLVIDAS COM A GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

- ✓ Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
- ✓ Procuradoria Geral do Município

## 4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS ATINENTES À MATÉRIA

- ✓ Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- ✓ Instrução Normativa nº 10-02.

## 5. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da presente auditoria compreende a análise da situação da dívida ativa da Prefeitura de Várzea Grande, quanto aos aspectos de inscrição e contabilização, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do TCE/MT e verificação dos seguintes pontos:

- a) Se houve inscrição em dívida ativa dos créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- b) Se os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados;

- c) Se foram adotadas providências efetivas para a cobrança da dívida ativa;
- d) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

## 6. RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

### 6.1. Inscrição em dívida ativa dos créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento

De acordo com o artigo 269 do Código Tributário Municipal “constitui dívida ativa do Município aquela definida como tributária ou não tributária, na Lei nº 4.320/64 com alterações posteriores”.

#### **Lei 4.320/64. Art. 39**

[...]

§ 2º. Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Em relação à inscrição em dívida ativa, verificou-se que de acordo com a Instrução Normativa SJU nº 001/2014 – IN 10-02 compete à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária relacionar os contribuintes inadimplentes e informar à Procuradoria Geral do Município para que esta tome as devidas providências.

Visando obter informações sobre se houve a devida inscrição dos créditos tributários vencidos e não pagos em dívida ativa, encaminhou-se solicitações de auditoria aos setores responsáveis. Em resposta o Coordenador de Arrecadação e Tributação Sr. Eder Silva Lourenço e a Procuradora Adj. Chefe da Procuradoria





Fiscal Sra. Giselle Ferreira Vieira informaram que não houve inscrição em dívida ativa referente ao exercício de 2015 em decorrência de a empresa Staf Sistemas Ltda que é a atual prestadora de serviços de locação de software para o fornecimento de uso e manutenção de sistemas não ter finalizado a migração/conversão da base de dados.

## **6.2. Correta contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa**

O Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP 6ª edição dispõe que somente poderão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa os créditos vencidos anteriormente reconhecidos como créditos a receber no ativo do órgão ou entidade de origem do crédito.

A inscrição do crédito em dívida ativa deverá ser realizada por meio de um dos dois procedimentos a seguir, conforme o nível de controle desejado pelo ente:

- a. Procedimento de registro 1:** utiliza contas de controle para acompanhar todo o processo de inscrição do crédito em dívida ativa, desde o inadimplimento até a efetiva inscrição. Requer uma maior integração entre as diversas etapas e unidades envolvidas;
- b. Procedimento de registro 2:** Haverá registro contábil apenas no momento da efetiva inscrição dos valores em dívida ativa, dispensando o uso de contas de controle. Este procedimento deve ser utilizado quando houver dificuldade de integração entre as diversas unidades participantes do processo.

Os procedimentos apresentados devem ser utilizados no caso de a unidade de origem do crédito ser diferente da unidade competente para sua inscrição. Observou-se que no Município de Várzea Grande a unidade de origem dos créditos tributários é a Secretaria de Gestão Fazendária e a unidade responsável pela inscrição é a Procuradoria Geral do Município, portanto a Administração Municipal deverá adotar um dos procedimentos elencados acima.

Verificou-se que no exercício de 2015 não houve inscrição em dívida ativa tributária, conforme demonstrado abaixo:

Evolução da Dívida Ativa Tributária do Município de Várzea Grande			
Nomenclatura	2013	2014	2015
Saldo inicial	R\$ 100.461.802,78	R\$ 115.061.193,94	R\$ 144.444.479,24
( - ) Recebimento	R\$ 9.523.537,44	R\$ 8.190.108,83	R\$ 4.482.077,78
( - ) Cancelamentos	R\$ 706.546,82	R\$ 1.840.045,67	R\$ 545.514,08
( + ) Incrição	R\$ 24.829.475,42	R\$ 39.413.439,80	R\$ -
<b>( = ) Saldo final</b>	<b>R\$ 115.061.193,94</b>	<b>R\$ 144.444.479,24</b>	<b>R\$ 139.416.887,38</b>
Variação %	14,53%	25,54%	-3,48%

Fonte: Sistema Betha Sapo: Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais.

Portanto, não foi possível analisar se os procedimentos estão em acordo com a nova contabilidade pública.

Outra consequência da não inscrição da dívida ativa é que a conta “créditos a curto prazo” está subavaliada, o que torna o valor do Balanço Patrimonial incorreto, tal fato configura-se uma irregularidade, tendo em vista que o artigo 85 Lei nº 4.320/64 dispõe que, entre outras funções, os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o conhecimento da composição patrimonial.

### 6.3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas

Em relação a este item analisou-se o valor de dívida ativa, previsto e o arrecadado no 1º quadrimestre de 2016, segue demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO			
	1º QUADRIMESTRE 2016			
	PREVISTO	REALIZADO	DIFERENÇA	( % )
Dívida Ativa Tributária - IPTU	R\$ 2.374.916,64	R\$ 1.308.466,84	-R\$ 1.066.449,80	55%
Dívida Ativa Tributária - ISSQN	R\$ 2.059,04	R\$ -	-R\$ 2.059,04	0%
Dívida Ativa Tributária - ITBI	R\$ 540,00	R\$ -	-R\$ 540,00	0%
Dívida Ativa Tributária - Demais tributos	R\$ 19.611,32	R\$ 67.137,21	R\$ 47.525,89	342%
Dívida Ativa Tributária - Taxa Alvará	R\$ 64.250,32	R\$ 147.298,47	R\$ 83.048,15	229%
Dívida Ativa Tributária - Taxa Limpeza	R\$ 115.840,32	R\$ 290.995,07	R\$ 175.154,75	251%
	<b>R\$ 2.577.217,64</b>	<b>R\$ 1.813.897,59</b>	<b>-R\$ 763.320,05</b>	<b>70%</b>

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 05/05/2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

Observa-se que do valor previsto para o 1º quadrimestre de 2016 foi arrecadado 70%, importando no valor de R\$ 1.813.897,59 (um milhão oitocentos treze mil oitocentos noventa sete reais e cinquenta nove centavos) e conforme Balancete de Verificação constata-se que do valor recebido foi contabilizado (a crédito) na conta 1.1.2 Créditos a Curto Prazo, subconta 1.1.2.5 Dívida Ativa Tributária o valor de R\$ 1.950.025,35 (um milhão novecentos cinquenta mil vinte cinco reais e trinta cinco centavos).

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - JANEIRO A ABRIL 2016					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.1.2.5.1.99 (70796)	Dívida Ativa Tributária - IPTU	R\$ 112.223.526,79	R\$ 412,43	R\$ 1.399.638,15	R\$ 110.824.301,07
1.1.2.5.1.99 (70797)	Dívida Ativa Tributária - ISSQN	R\$ 13.961.985,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.961.985,50
1.1.2.5.1.99 (70798)	Dívida Ativa Tributária - ITBI	R\$ 35.702,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.702,42
1.1.2.5.1.99 (70799)	Dívida Ativa Tributária - Demais impostos	R\$ 157.687,12	R\$ -	R\$ 112.093,66	R\$ 45.593,46
1.1.2.5.1.99 (70800)	Dívida Ativa Tributária - Taxa Alvará	R\$ 3.756.915,77	R\$ -	R\$ 147.298,47	R\$ 3.609.617,30
1.1.2.5.1.99 (70801)	Dívida Ativa Tributária - Taxa Limpeza	R\$ 9.281.069,78	R\$ -	R\$ 290.995,07	R\$ 8.990.074,71
		<b>R\$ 139.416.887,38</b>	<b>R\$ 412,43</b>	<b>R\$ 1.950.025,35</b>	<b>R\$ 137.467.274,46</b>

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 16/05/2016

#### 6.4. Providências adotadas para a efetiva cobrança da dívida ativa

De acordo com a Instrução Normativa SJU nº 001/2014 – IN 10-02 as responsabilidades pelo gerenciamento da dívida ativa é realizada conjuntamente pela Secretaria de Gestão Fazendária e Procuradoria Geral do Município, cabendo a esta última a responsabilidade pelas ações de cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Em resposta à solicitação de auditoria nº 04/2016 a Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Fiscal, Sra. Giselle Ferreira Vieira encaminhou o plano de ação (fls. 12 a 18), no qual estão elencadas as ações necessárias para a efetiva cobrança da dívida ativa. No referido plano estão previstas ações de cobrança, tais como: mutirão de negociação fiscal (suspensão), ajuizamento de novas ações de cobrança, protesto e negativação no Serasa dos devedores, cumprimento tempestivo dos mandados judiciais, dentre outras.

## 7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

### 7.1. Conclusão

Face às constatações apresentadas neste relatório, **conclui-se** que a Administração Municipal, em relação à dívida ativa tributária:

**7.1.1.** Não se demonstrou eficiente quanto ao gerenciamento da dívida ativa, tendo em vista que não houve inscrição no exercício de 2015 dos créditos devidos e não pagos;

**7.1.2.** Deixou de contabilizar corretamente a dívida ativa tributária devido a não inscrição, conforme demonstrado nos itens 6.2;

**7.1.3.** Os valores contabilizados como dívida ativa tributária (IPTU) e dívida ativa tributária (Demais Impostos) apresentaram divergência de R\$ 91.171,31 (noventa um mil cento setenta um reais e trinta um centavos) e R\$ 44.956,45 (quarenta quatro mil novecentos cinquenta seis reais e quarenta cinco centavos), respectivamente, em comparação com os valores apresentados no Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação;

**7.1.4.** Não há integração entre os sistemas de informações, fato que prejudica o gerenciamento da dívida ativa, pois devido ao sistema de tributos não ser integrado ao sistema contábil, os dados são lançados manualmente, fato que aumenta a chances de incorreções.

Ressalta-se que foi encaminhada à Secretaria de Gestão Fazendária a comunicação de inconformidades nº 04/2016 em 08/04/2016 (fls. 19 a 22) alertando os gestores sobre as questões apontadas acima e recomendando que tomassem medidas para evitar que tais inconformidades ocorressem novamente, no entanto, verifica-se que tais medidas não foram adotadas, sendo assim faz-se necessárias

novas recomendações.

## **7.2. Recomendações**

Com base nas análises, constatações e da conclusão apresentada no corpo deste relatório, bem como em respeito à Lei nº 4.320/1964 e as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, recomenda-se que:

**7.2.1.** A Secretaria de Gestão Fazendária proceda à elaboração de um plano de ação que contenha as medidas a serem tomadas para regularizar a inscrição da dívida ativa, tão logo a migração dos dados do sistema de informação anterior seja completamente finalizada para o sistema atual;

**7.2.2.** A Secretaria de Gestão Fazendária, por meio do Setor de Contabilidade, efetue a contabilização da dívida ativa de acordo com as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público;

**7.2.3.** A Secretaria de Gestão Fazendária, por meio do Setor de Contabilidade, verifique a diferença de R\$ 136.127,76 (cento trinta seis mil cento vinte sete reais e setenta seis centavos) entre o valor contabilizado, apresentado no Balancete de Verificação, e o valor constante no Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação, referentes à dívida ativa tributária de IPTU e Demais Tributos;

**7.2.4.** A Administração Pública busque junto à empresa prestadora dos sistemas de informações uma solução para que os módulos de tributos e contabilidade sejam integrados com o objetivo de se produzir informações tempestivas e confiáveis sobre o gerenciamento da dívida ativa;

**7.2.5.** A Procuradoria Geral do Município continue implementando as medidas para a efetiva cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

**7.2.6.** Todos os órgãos envolvidos no gerenciamento da Dívida Ativa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

cumpram com suas atribuições, pois a falha em uma etapa prejudica as subseqüentes, sendo assim, é de suma importância que as secretarias observem o disposto na Instrução Normativa SJU nº 001/2014 – IN 10-02:

**Art. 6º.** Compete à Secretaria Municipal de Receita (atual Gestão Fazendária):

- I - Proceder ao lançamento do crédito tributário, por meio da Gerencia de Lançamento e Controle da Receita (GLCR);
- II – Relacionar os contribuintes inadimplentes;
- III – Realizar a baixa da dívida ativa.

**Art. 7º.** Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I – Analisar a liquidez e certeza do crédito tributário;
- II – Inscrever o crédito tributário em dívida ativa;
- III – Emitir certidão da dívida ativa;
- IV – Ajuizar execução fiscal;
- V – Localizar endereço do executado;
- VI – Elaborar recurso;
- VII - Indicar bens à penhora;
- VIII – Solicitar baixa da penhora, após satisfação dos créditos tributários;
- IX – Comunicar a Secretaria de Receita para baixa da dívida.

Tendo sido abordados os tópicos necessários à realização da auditoria, sendo aplicada a legislação pertinente, submete-se o presente relatório à Prefeita, à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, à Procuradoria Geral do Município e aos demais interessados, para que através do conhecimento pelas partes, sejam tomadas as providências cabíveis, utilizando-se fundamentalmente das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico.

É o relatório.

Várzea Grande, 10 de maio de 2016

*Sonia de Oliveira Leal*  
**Sonia de Oliveira Leal**  
Auditora Municipal  
Matrícula nº 86.840